



PL 29

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1011/2015

Dá nome a ruas do Loteamento GENERAL ABREU E LIMA no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Dá nomes de Ruas do Loteamento General Abreu e Lima, localizado neste Município terão as seguintes denominações:

- 1ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Paulista;
- 2ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Pau Brasil;
- 3ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Ipê do morro;
- 4ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda das Azaléias;
- 5ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jasmim;
- 6ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Ipê Amarelo;
- 7ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Palmeira Imperial;
- 8ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Ipê roxo;
- 9ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Ipê Branco;
- 10ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Quaresmeira;
- 11ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Chuva de Ouro;
- 12ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda das Acácias;
- 13ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Pau de Ferro;
- 14ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Pingo de Ouro;
- 15ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Orvalho;
- 16ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Orquídea;
- 17ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Lavanda;
- 18ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Amendoim rasteiro;
- 19ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Citronela;
- 20ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Castanhola;
- 21ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Cactos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 22ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Bromélia;
- 23ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Dracena;
- 24ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Samambaia;
- 25ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Cogumelo;
- 26ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Cidreira;
- 27ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Malva;
- 28ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Margarida;
- 29ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda das Rosas
- 30ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Romã;
- 31ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Urucum;
- 32ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Vitória Régia;
- 33ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Capim Santo;
- 34ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Bambu;
- 35ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Araucária;
- 36ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Algodão do Mato;
- 37ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Aroeira do Sertão;
- 38ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jequitibá;
- 39ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Gravatá;
- 40ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jurubeba;
- 41ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Eucalipto;
- 42ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jaborandi de Pernambuco;
- 43ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Baraúna;
- 44ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Pau Darco;
- 45ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Cumaru;
- 46ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Canela;
- 47ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Imbuia;
- 48ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jaborandi Branco;
- 49ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Raiz;
- 50ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jacarandá;
- 51ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Licuala;
- 52ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Cedro;
- 53ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Begônia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

- 54ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Violeta;
- 55ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Gerânio;
- 56ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Artemísia;
- 57ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Quixabeira;
- 58ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Baobá;
- 59ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Avenca;
- 60ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Jade;
- 61ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Pitombeira;
- 62ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Antúrio;
- 63ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Lírio da Paz;
- 64ª Rua - denominar-se-à Rua Alameda Bico de Guará;

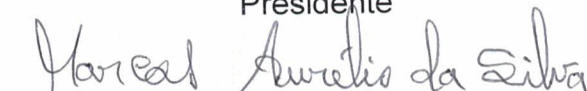
Art. 2º - É parte integrante deste Projeto Planta digitalizada e atualizada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2015.


Fabio Henrique da Silva
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSE ELIAS P. CRUZ
2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA
1º Secretário


JULIANA PARANHOS
2ª Secretária